



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05, 04, 01

Roberta V. Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 02 / 09 / 75

PROJETO DE LEI Nº

91 / 75

ASSUNTO: Desinexpopar da praia de nome-
uada "Abreulândia" o trecho que
ludia

VEREADOR

Geroncio Bezerra

LEI

Nº

4562

DE

09 / 10 / 75

DIOM

Nº

5765

DE

14 / 10 / 75

ARQUIVO



Lei: 045621975

Projeto: 00911975

Autor: GERONCIO BEZERRA

Assunto: PRAIA ABREULANDIA





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4562 DE 09 DE outubro DE 1975

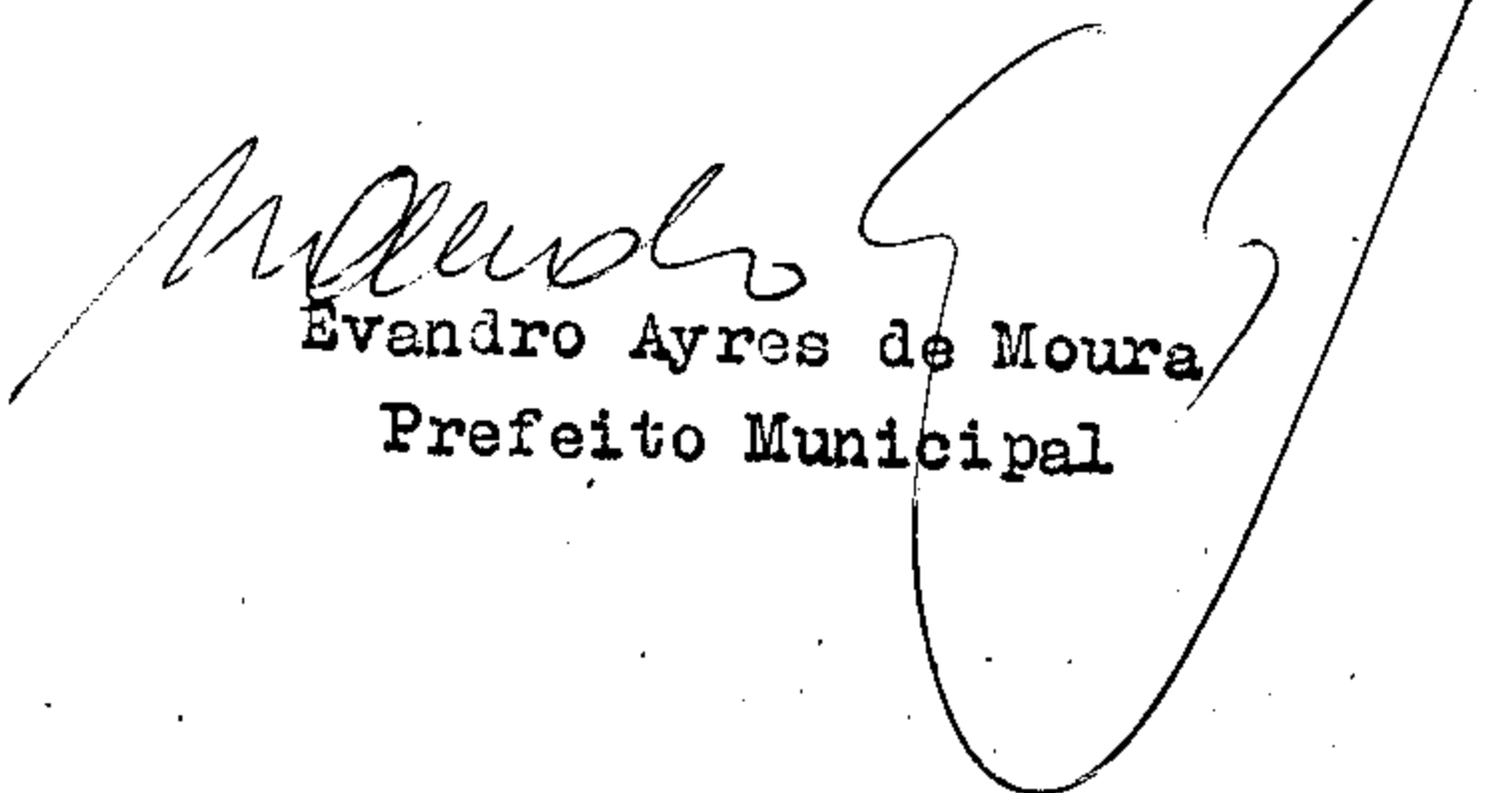
Desincorpora da praia denominada "Abreulândia" o trecho que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desincorporado da faixa de praia denominada "Abreulândia", de que trata a Lei nº 4.497, de 10 de abril de 1975, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 15 de abril de 1975, o trecho compreendido entre o início da Colonia de Férias dos Empregados da Coelce (COFECO) e a Barra do Rio Pacoti.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de outubro de 1975.


Evandro Ayres de Moura
Prefeito Municipal



SECRETARIO
10. SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em 20/09/75
[Signature]
PRESIDENTE
Aprovado em 2a. discussão
Em 10/09/75
[Signature]
PRESIDENTE

As Comissões de Legislação e Urbanismo
[Signature]
em 4-9-75

Projeto de Lei nº 9/75.



Desincorpora da praia denominada "Abreulândia" o trecho que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica desincorporada de faixa de praia denominada "Abreulândia", de que trata a Lei nº 4.497, de 10 de abril de 1975, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 15 de abril de 1975, o trecho compreendido entre início da Colônia de Férias dos Empregados da Coelce (COFECCO) e a Barra do Rio Pacoti;

Art. 2º - O trecho de praia definido na parte final do artigo anterior fica denominado "Praia da COFECCO";

Art. 3º - O artigo 1º da Lei nº 4.497, de 10 de abril de 1975, passa a ter seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada "Abreulândia" a praia popularmente conhecida com esse nome, cuja área compreende do término da praia Sabiaguaba até o ponto onde se inicia a área ocupada pela Colônia de Férias dos Empregados da Coelce (COFECCO)";

A Comissão de Redação Final
Em 10/09/75
[Signature]
PRESIDENTE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de Setembro de 1.975.

[Signature]
Vereador Jerônimo Bezerra



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- JUSTIFICATIVO -



Submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores o projeto de lei incluído que dispõe sobre a desincorporação da praia denominada "Abreulândia" objeto de lei nº 4.497, de 10 de abril de 1975, o trecho indicado que tem denominação própria, já notoriamente consagrada pela preferência popular.

Os empregados da Companhia Nordeste de Eletrificação de Fortaleza-CONEFOR, empresa de energia elétrica do Rio de Janeiro que sucedera o SERVILUZ, e atualmente incorporada à COELCE, resolveram criar a COFECO - Colônia de Férias dos Empregados da Coelce.

Devidamente autorizada, ocupou a COFECO a faixa de praia compreendida entre o início da Colônia de Férias dos Empregados da Coelce (COFECO) e a Barra do Rio Pacoti, implantando ali sua sede.

Como entidade sócio-recreativa-esportiva, realizou a COFECO vultosos investimentos.

Antes da instalação da COFECO era a região inexplorada, adquirindo a fisionomia e o prestígio de que hoje desfruta mercê do dinamismo dos seus Dirigentes, com o apoio unânime de todo o quadro de associados da instituição e a efetiva e diuturna colaboração da Diretoria da concessionária estadual dos serviços públicos de energia elétrica.

Em sã consciência, ninguém ignora que a ação da COFECO fez conhecida aquela zona, realizando para tanto obras de infra estrutura, de significação maior, valendo ressaltar:

- 1 - Construção da estrada de rodagem que dá acesso hoje até a Barra do Rio Pacoti, amplamente conhecida como "estrada da Cofeco" denominação usada por todos que desejam alcançar as propriedades de terceiros, levantadas e beneficiadas em razão da existência da estrada mencionada;

- segue -



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- fls. 2 -



- 2 - implantação da iluminação pública em todo o percurso da estrada referida;
- 3 - extensão do benefício de energia elétrica aos proprietários de casas da vizinhança, tornando possível mercê do pioneirismo da COPECO;
- 4 - construção da Sede Social da COPECO;
- 5 - construção de trinta (30) casas de veraneio para os associados e suas famílias;
- 6 - construção e manutenção de uma (1) escola para os filhos dos moradores pobres da região.

De tal sorte consolidou-se o prestígio do nome COPECO que esse título passou a integrar o roteiro turístico de Ceará, figurando no elenco de instituições e locais da ENCONTUR como ponto capaz de exercer atração aos visitantes da nossa Capital.

Diante do exposto, tomou a iniciativa de submeter à elevada apreciação dos Senhores Vereadores o projeto de lei incluído mediante o qual praticar-se-á um ato de justo reconhecimento pelo muito que há realizado a COPECO no sentido de engrandecer e aprimorar os pontos de atração da capital cearense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,
em de setembro de 1.975.

Vereador

Antonio Gerônimo Bezerra
Antonio Gerônimo Bezerra.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



EMENDA Nº 01/75

AO PROJETO DE LEI Nº 91/75 - " Desincopora da praia denominada Abreulândia o trecho que indica"

A P R O V A D O
Em 10 de Out de 1975
[Signature]
PRESIDENTE

" Suprima-se ao Projeto de Lei nº 91/75 os artigos 2º e 3º ".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 1º de outubro de 1975.

[Signature]
Vereador **Gerônimo Bezerra**

A Comissão de Redação Final
Em 11 de Out de 1975
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI

Nº 91/75:

APROVADO

Em

02/10/1975

PRESIDENTE

Desincorpora da praia denominada "Abreulândia" o trecho que indica.



A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica desincorporada da faixa de praia denominada "Abreulândia", de que trata a Lei nº 4.497, de 10 de abril de 1975, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 15 de abril de 1975, o trecho compreendido entre o início da Colonia de Férias dos Empregados da Coelce (COFECO) e a Barra do Rio Pacoti.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de outubro de 1975.

Josefa Oliveira Presidente

[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOB.

Ofício nº 1541/75.

Fortaleza, 06 de outubro de 1975.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "desincorpora da praia denominada "Abreulândia" o trecho que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Antonio Gerônimo Bezerra
Antonio Gerônimo Bezerra

- Presidente -

Exmº. Sr.

Dr. Evandro Ayres de Moura

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta.